



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

PODER LEGISLATIVO

PÇA. JOÃO GOMES DA SILVA, 548 – FONE/FAX (16) 3172-1023 – 3172-5624
CEP. 14540-000 – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 60.243.409/0001-60
SITE: igarapava.sp.gov.br

PARECER JURÍDICO Nº 086/2023/ JURÍDICO/ CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA-SP

Assunto: Resposta ao Requerimento nº 69/2023

Interessado: Presidente da Câmara Municipal

EMENTA: DIREITO CONSTITUCIONAL, ADMINISTRATIVO E MUNICIPAL. REGIMENTO INTERNO E LEI ORGÂNICA MUNICIPAL. REQUERIMENTO. CONTEÚDO: PEDIDO DE INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS. TRAMITAÇÃO LEGALMENTE PREVISTA. APROVAÇÃO EM PLENÁRIO. ENVIO DO PEDIDO AO CHEFE DO EXECUTIVO. RESPOSTA QUE NÃO ABRANGE TODOS OS PONTOS DO REQUERIMENTO. AVALIAÇÃO OBJETIVA. ENCAMINHAMENTO PARCIAL DE DOCUMENTOS.

I – RELATÓRIO

Trata-se de Processo Administrativo instaurado nos autos do Requerimento nº 83/2023, contendo 60 páginas, encaminhado a este Departamento Jurídico no dia 08.08.2023, encartado, principalmente, com os seguintes documentos:

- a) Cópia do Requerimento nº 69/2023 – fls. 1/2;
- b) Cópia do Ofício nº 558/2023 do Sr. Prefeito – fls. 3;
- c) Cópia do extrato e termo de contrato nº 383/2022 – fls. 4/18;
- d) Cópia da Nota de Empenho nº 12928 – fls. 19;
- e) Cópia da NFe nº 8 – fls. 20;
- f) Cópia da Nota de Empenho nº 1165 – fls. 29;
- g) Cópia da NFe nº 10 – fls. 30;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

PODER LEGISLATIVO

PÇA. JOÃO GOMES DA SILVA, 548 – FONE/FAX (16) 3172-1023 – 3172-5624
CEP. 14540-000 – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 60.243.409/0001-60
SITE: igarapava.sp.gov.br

- h) Cópia da Nota de Empenho nº 5758 – fls. 36;
- i) Cópia da NFe nº 20 – fls. 37;
- j) Cópia da Nota de Empenho nº 11237 – fls. 42;
- k) Cópia da NFe nº 21 – fls. 43;
- l) Cópia da Nota de Empenho nº 13295 – fls. 46;
- m) Cópia da NFe nº 22 – fls. 47;
- n) Cópia da Nota de Empenho nº 13933 – fls. 50;
- o) Cópia da NFe nº 23 – fls. 51;
- p) Despacho da Presidência – fls. 60.

Nas demais páginas contém comprovantes de pagamentos com base nas Notas de Empenho e Fiscais mencionadas.

É o breve relatório. Passo a opinar.

II – ANÁLISE JURÍDICA

De início, imperioso destacar que o exame do Setor Jurídico se circunscreve tão somente à matéria jurídica envolvida, tendo-se por base os documentos anexados, não sendo sua competência examinar o mérito do tema trazido à apreciação, cuja análise é de exclusiva responsabilidade das autoridades competentes.

II.1) Dos requerimentos

Conforme preceitua o art. 150¹ do Regimento Interno, requerimento é todo pedido verbal ou escrito, feito ao Presidente da Câmara ou por seu intermédio, por Vereador ou Comissão, sobre qualquer assunto.

Ao dispensar minucioso tratamento aos requerimentos, o Regimento Interno disciplinou dentro do gênero uma série de espécies, merecendo destaque, para apreciação

¹ RI - Art. 150. Requerimento é todo pedido verbal ou escrito, feito ao Presidente da Câmara ou por seu intermédio, sobre qualquer assunto por Vereador ou Comissão.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

PODER LEGISLATIVO

PÇA. JOÃO GOMES DA SILVA, 548 – FONE/FAX (16) 3172-1023 – 3172-5624
CEP. 14540-000 – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 60.243.409/0001-60
SITE: igarapava.sp.gov.br

do feito, os requerimentos de informações previstos no inciso V², art. 154, do Regimento Interno.

Trata-se de ferramenta à disposição dos parlamentares, permitindo-se solicitar informações de assuntos relacionados à Administração Pública, possibilitando aos mandatários aferir a lisura administrativa, no típico exercício da atividade fiscalizatória conferida ao Poder Legislativo.

A previsão regimental encontra amparo no inciso XIV³, art. 61, da Lei Orgânica Municipal, segundo a qual compete ao Prefeito prestar informações à Câmara Municipal, dentro de 15 dias, quando solicitadas, bem como no art. 11⁴, da Lei nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação. Tudo isso, ao final, construído sobre o sólido alicerce do direito fundamental à informação, previsto no inciso XXXIII⁵, art. 5º, da Constituição Federal.

II.2) Tramitação

Os requerimentos de informações, conforme preceitua o Regimento Interno, serão de alçada do Plenário, escritos, discutidos e votados (art. 150, caput⁶).

Após deliberação, os requerimentos são encaminhados ao Chefe do Poder Executivo, quando começa a contar o prazo de 15 dias para resposta, na forma do que dispõe o inciso XIV, art. 61, da Lei Orgânica Municipal.

² RI - Art. 154. Serão de alçada do Plenário, escritos, discutidos e votados os requerimentos que solicitem: [...] V – informações solicitadas a entidades públicas ou particulares.

³ LOM - Art. 61. Compete ao Prefeito Municipal, entre outras atribuições: [...] XIV – prestar à Câmara Municipal, dentro de 15 (quinze) dias, as informações pela mesma solicitada, salvo prorrogação, a seu pedido e por prazo determinado, em face da complexidade da matéria ou da dificuldade de obtenção nas respectivas fontes, dos dados pleiteados; (Inciso alterado pela Emenda à Lei Orgânica n. 02/11)

⁴ Lei nº 12.257/2011 – Lei de Acesso à Informação - Art. 11. O órgão ou entidade pública deverá autorizar ou conceder o acesso imediato à informação disponível.

⁵ CF – Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes: [...] XXXIII - todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado;

⁶



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

PODER LEGISLATIVO

PÇA. JOÃO GOMES DA SILVA, 548 – FONE/FAX (16) 3172-1023 – 3172-5624
CEP. 14540-000 – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 60.243.409/0001-60
SITE: igarapava.sp.gov.br

Deve-se mencionar que o prazo de 15 dias pode ser prorrogado, a pedido e por prazo determinado, em face da complexidade da matéria ou da dificuldade de obtenção dos dados pleiteados (XIV, art. 61, LOM).

II.3) Dos pedidos e da (in)observância

Em 01 de junho de 2023, o requerimento nº 69/2023 foi protocolado na Secretaria da Câmara Municipal, solicitando documentos quanto às obras de construção dos calçadões situados na Avenida 22 de maio paralelamente à rua Padre Zeferino, em frente à sede da Sabesp, e na avenida 22 de maio entre as ruas Saldanha Marinho e Avenida Dr. Pereira Rebouças.

Em resposta, o Sr. Prefeito, Chefe do Poder Executivo Municipal, encaminhou os seguintes documentos, para os quais se faz em seguida as devidas observações em relação ao pedido de informações:

- a) Contrato administrativo nº 383/2022, datado de 20.10.2022, firmado com a empresa 3MP Engenharia e Construções Ltda, CNPJ 24.682.733/0001-11, que tem por objeto a construção do calçadão da Rua Saldanha Marinho até a Rua Dr. Pereira Rebouças, no valor de R\$ 166.983,57 (fls. 5/18);
- Observação: O contrato administrativo nº 383/2022 não abrange, conforme os documentos juntados, as obras situadas paralelamente à rua Padre Zeferino, em frente à sede da Sabesp – também objeto do requerimento;
- b) Cópia da Nota de Empenho nº 12928, datada de 10.12.2019, em nome de Constrit Construtora Ltda, CNPJ 67.407.817/0001-50, no valor de R\$ 32.254,87 (fls. 19).



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

PODER LEGISLATIVO

PÇA. JOÃO GOMES DA SILVA, 548 – FONE/FAX (16) 3172-1023 – 3172-5624
CEP. 14540-000 – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 60.243.409/0001-60
SITE: igarapava.sp.gov.br

- c) Cópia da Nota de Empenho nº 1165, datada de 07.02.2020, em nome de Constrit Construtora Ltda, CNPJ 67.407.817/0001-50, no valor de R\$ 27.559,65 (fls. 29);
- d) Cópia da Nota de Empenho nº 5758, datada de 17.06.2021, em nome de MBN Construções Eireli, CNPJ 35.030.826/0001-88, no valor de R\$ 67.188,94 (fls. 36);
- e) Cópia da Nota de Empenho nº 11237, datada de 26.10.2021, em nome de MBN Construções Eireli, CNPJ 35.030.826/0001-88, no valor de R\$ 67.188,94 (fls. 42);
- f) Cópia da Nota de Empenho nº 13295, datada de 13.12.2021, em nome de MBN Construções Eireli, CNPJ 35.030.826/0001-88, no valor de R\$ 67.188,94 (fls. 46);
- Observação: estas notas de empenhos são de datas anteriores ao contrato administrativo nº 383/2022 (item “a”) e tem como beneficiário pessoa jurídica diversa daquela contratada;
- g) Cópia da Nota de Empenho nº 13933, datada de 17.11.2022, em nome de MBN Construções Eireli, CNPJ 35.030.826/0001-88, no valor de R\$ 84.615,09 (fls. 50);
- Observação: esta nota de empenho, embora com data posterior ao contrato, tem como beneficiária pessoa jurídica diversa daquela contratada (item “a”);

Com base nos documentos solicitados no requerimento e naqueles colacionados aos autos do processo, estão ausentes:

- a) O contrato administrativo que tem por objeto as obras situadas paralelamente à rua Padre Zeferino, em frente à sede da Sabesp, bem empenhos, notas fiscais, memoriais descritivos e procedimentos licitatórios;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

PODER LEGISLATIVO

PÇA. JOÃO GOMES DA SILVA, 548 – FONE/FAX (16) 3172-1023 – 3172-5624
CEP. 14540-000 – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 60.243.409/0001-60
SITE: igarapava.sp.gov.br

- b) Empenhos e notas fiscais referentes ao contrato administrativo nº 383/2022, que tem por objeto a construção do calçadão da Rua Saldanha Marinho até a Rua Dr. Pereira Rebouças, bem como memoriais descritivos e procedimentos licitatórios.

III – CONCLUSÃO

À vista do exposto, sem embargo de posicionamento diverso – conforme demonstrado -, o Departamento Jurídico da Câmara municipal de Igarapava/SP **OPINA**:

- a) Os requerimentos de informações são instrumentos de fiscalização disponíveis aos Vereadores, com fundamento no inciso XIV, art. 61, da Lei Orgânica Municipal, art. 11, da Lei nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação -, e inciso XXXIII, art. 5º, da Constituição Federal.
- b) São proposições escritas, discutidas e votadas em Plenário (art. 150, caput, RI);
- c) O prazo para resposta é de 15 dias, podendo ser prorrogado, a pedido e por prazo determinado, conforme a complexidade da matéria ou a dificuldade na obtenção de dados (XIV, art. 61, LOM);
- d) Recomenda-se que na instrução processual seja demonstrada a data de envio e recebimento do pedido de informações ao Chefe do Executivo, possibilitando aferir a observância do prazo legalmente previsto para resposta;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

PODER LEGISLATIVO

PÇA. JOÃO GOMES DA SILVA, 548 – FONE/FAX (16) 3172-1023 – 3172-5624
CEP. 14540-000 – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 60.243.409/0001-60
SITE: igarapava.sp.gov.br

- e) No caso concreto, de forma objetiva, pode-se concluir que a entrega de documentos foi parcial, remetendo-se ao item II.3, deste Parecer, onde a matéria está detalhadamente apontada;

- f) Diante da entrega parcial dos documentos, recomenda-se a elaboração de requerimento complementar, dando ciência ao Chefe do Executivo que o envio não atendeu ao pedido em sua plenitude e conferindo-lhe prazo para encaminhamento do remanescente.

É o parecer, de caráter opinativo.

Igarapava-SP, 09 de agosto de 2023.

Orlando Farinelli Neto

Advogado da Câmara Municipal de Igarapava-SP

OAB/SP 358.382

Nesta oportunidade, encaminho os autos à Presidência da Câmara Municipal, para conhecimento e previdências que entender pertinentes.